



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.391, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Anexo II, da Lei nº. 5.267, de 24 de fevereiro de 2023, na forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os requisitos de habilitação do cargo de Analista de Patologia Clínica, previstos no anexo II, da Lei 5.267, de 24 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA	Certificado de conclusão de curso superior de Biomedicina ou Graduação de Ciências Biológicas, com o devido registro regular no órgão de classe competente.
-------------------------------	---

Artigo 2º - Ficam alterados a denominação e os requisitos de habilitação do cargo de Educador Físico, previstos no anexo II, da Lei 5.267, de 24 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA NA SAUDE	Diploma ou Certificado de bacharelado na área, ou dupla graduação (licenciatura e Bacharelado) ou antiga graduação em licenciatura plena (Resolução CFE 03/87- Licenciado/Bacharel), devidamente registrado pelo MEC e Sistema CONFEF/CREF'S;
--	---

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº. 5.267, de 24 de fevereiro de 2023.

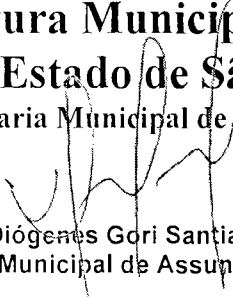
Cruzeiro, 27 de março de 2024.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e arquite-se. Em 27 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos


Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos